



Política de Estabelecimento de Limites de Crédito de PJ



1. O limite será estabelecido com base na capacidade econômico-financeira comprovada, considerando a sua situação patrimonial e de resultados atual, ou a expectativa proveniente da implantação de projetos de viabilidade econômica.
2. Comprovada a capacidade econômico-financeira da empresa, aplica-se o percentual de **100%** (cem por cento) sobre o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, ou sobre o faturamento mensal esperado, devidamente comprovado por projetos de viabilidade técnica, estabelecendo o limite global para o cliente.
3. O limite máximo poderá atingir até **200%** (duzentos por cento) do faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com as regras definidas na tabela do item 9 abaixo.
4. O valor do faturamento médio mensal deverá ser obtido por meio de:
 - a) Balanço Patrimonial e DRE, para empresas que apresentarem tais instrumentos;
 - b) Declaração do contador com firma reconhecida, para as empresas que, por razão legal, não apresentarem balanço patrimonial e DRE. Nesse caso, o valor informado deverá ser confrontado com a movimentação financeira da empresa, por meio de extratos bancários dos últimos 90 dias.
5. Será utilizado o “Questionário de Avaliação de Risco” atualmente adotado pelo Sicoob para efeito de apuração da classificação de risco dos tomadores de crédito.
6. Para cálculo da atribuição de limite global de crédito, consideram-se as empresas com classificação de risco entre os níveis de risco “A” e “C”.
7. Não serão atribuídos limites de crédito nos casos em que a empresa apresentar classificação de risco entre os níveis de risco “D” e “H”;
8. Considerando que o limite técnico máximo pode atingir 02 (duas) vezes o faturamento médio mensal, aplicam-se as regras de progressão em relação a uma vez o valor do faturamento, conforme tabela do item 9.

9. Tabela de progressão do limite a partir de uma vez o valor do faturamento mensal

	Situação	Percentual de Progressão a acrescentar ao Limite (*)
1	Valor integralizado de capital, deduzido o saldo devedor de cotas-partes, acima de 10% do faturamento mensal	20%
2	Saldo médio em conta corrente superior a 10% do faturamento	15%
3	Tempo de existência acima de 5 anos	10%
3	Endividamento no SFN inferior a 50% do faturamento mensal	10%
4	Aplicações financeiras acima de 20% do faturamento mensal	15%
5	Empresa sem operações vencidas ou em prejuízo no SFN	10%
6	Empresa sem restrições cadastrais nos órgãos de proteção ao crédito	5%
7	Domicílio Bancário no Sicoob Executivo	5%
8	Emissão de Boletos pelo Sicoob Executivo	5%
9	Folha de Pagamento de funcionários no Sicoob Executivo	5%

(*) Percentual aplicado sobre o valor do faturamento mensal.

10. Condições adicionais:

- a) será exigido em todas as operações o aval pessoal de 02 (dois) ou mais dos sócios proprietários, exceto quando se tratar de firmas individuais;
- b) a concessão de limites de crédito não excluem as exigências de garantias próprias da linha que está sendo contratada, ou aquelas julgadas necessárias pela análise de crédito;
- c) os casos de empresas que ficarem desenquadradas serão analisados pela Diretoria Executiva e submetidos ao Conselho de Administração, podendo, entre outras medidas, ser proposto: (i) prazo para se adequarem; (ii) concessão de limite especial, (iii) ou uma combinação de ambos;
- d) os créditos na forma de Limite de Antecipação de Recebíveis de Cartão não serão contabilizados para fins de cálculo do Limite Global da empresa;
- e) as excepcionalidades e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.